



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.641, DE 16 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido o aporte mensal inicial de 37.404,11 (trinta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e onze centavos), para financiamento do valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT, avaliado em R\$ 14.344.330,21 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e vinte um centavos), conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2012, que será amortizado no curso de 35 anos, de acordo com a seguinte tabela:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APOORTE FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
	448.849,37	37.404,11
31/12/2012	491.147,53	40.928,96
31/12/2013	534.246,77	44.520,56
31/12/2014	578.158,88	48.179,91
31/12/2015	622.895,81	51.907,98
31/12/2016	668.469,66	55.705,81
31/12/2017	714.892,70	59.574,39
31/12/2018	762.177,36	63.514,78
31/12/2019	810.336,21	67.528,02
31/12/2020	859.382,03	71.615,17
31/12/2021	909.327,73	75.777,31
31/12/2022	960.186,40	80.015,53
31/12/2023	1.011.971,32	84.330,94
31/12/2024	1.064.695,91	88.724,66
31/12/2025	1.118.373,80	93.197,82
31/12/2026	1.173.018,78	97.751,57
31/12/2027	1.228.644,82	102.387,07
31/12/2028	1.285.266,08	107.105,51
31/12/2029	1.342.896,90	111.908,07
31/12/2030	1.401.551,81	116.795,98
31/12/2031	1.461.245,53	121.770,46
31/12/2032	1.475.857,98	122.988,17
31/12/2033	1.490.616,56	124.218,05
31/12/2034	1.505.522,73	125.460,23
31/12/2035	1.520.577,95	126.714,83
31/12/2036	1.535.783,73	127.981,98
31/12/2037	1.551.141,57	129.261,80
31/12/2038	1.566.652,99	130.554,42
31/12/2039	1.582.319,52	131.859,96
31/12/2040	1.598.142,71	133.178,56
31/12/2041	1.614.124,14	134.510,34
31/12/2042	1.630.265,38	135.855,45
31/12/2043	1.646.568,03	137.214,00
31/12/2044	1.663.033,72	138.586,14
31/12/2045	1679664,052	0,00
31/12/2046		



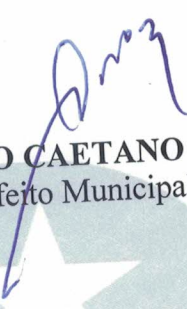
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.604, de 26 de setembro de 2011 e as demais disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de abril de 2012.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

